



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2017 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E O SR. RICKSON JOSÉ DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada a Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.578.673-72, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CASAL e do outro lado o Sr. RICKSON JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 122.475.204-05, residente e domiciliado na Rua Coronel João Bezerra Leite, S/N, Centro, Ibateguara - AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo nº 9200/2018 e C.I nº 64/2018 - CAF / UN. Leste, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de agosto de 2018 a 08 de agosto de 2019.

1.1 Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), passando o valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para R\$ 365,68 (trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) e o valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para R\$ 4.388,16 (quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas pertinentes à prorrogação de prazo e reajuste estabelecidas nas cláusulas primeira e segunda terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 131.500 – UN. Leste;
- Grupo de Despesa ..... 300.000 – Serviço de Terceiros;
- Rubrica ..... 307.319 – Aluguel de Imóveis.

**4. CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió,

08 de agosto de 2018

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente/ CASAL

TESTEMUNHAS:

Felipe de Brito  
Felipe de Brito

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

Rickson José da Silva  
RICKSON JOSÉ DA SILVA  
P/ LOCADORA



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2017  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º MÊS	365,68
2º MÊS	365,68
3º MÊS	365,68
4º MÊS	365,68
5º MÊS	365,68
6º MÊS	365,68
7º MÊS	365,68
8º MÊS	365,68
9º MÊS	365,68
10º MÊS	365,68
11º MÊS	365,68
12º MÊS	365,68
VALOR TOTAL: R\$ 4.388,16	